



LEI N° 3.579 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.398, de 12 de novembro de 2018, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.398, de 12 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ficam amparadas com atendimento prioritário em todas as repartições públicas e nos estabelecimentos privados no Município de Araucária e, também, gozam do direito ao uso de vagas especiais nestes estabelecimentos, além dos assentos preferenciais do transporte público coletivo.

(...)

§ 3º O uso de vagas de estacionamento, por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), far-se-á mediante credencial, emitida junto ao órgão competente no Município de Araucária.

§ 4º Estende-se a preferência, nos assentos preferenciais dos veículos do transporte público coletivo que atuem na circunscrição do Município, às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo inserir-se no indicativo dos mesmos, o símbolo internacional do autismo."

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.398, de 12 de novembro de 2018, passando a dispor:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados situados no Município de Araucária, que dispõem de vagas de estacionamento, devem inserir nestes, junto à placa de vagas para pessoas com deficiência, o símbolo internacional do autismo.

Art. 3º Acrescenta os incisos III e IV ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.398, de 12 de novembro de 2018, passando a dispor:

"Art. 3º (...)

III – regulamentar, por meio de Decreto do Executivo, as vagas de estacionamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.579/2019 - Pág. 2/2

IV – regulamentar o funcionamento da preferência dos assentos preferenciais do transporte público coletivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de dezembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 54945/2019

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/01/2020 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://cetende.net/p5e0e30323cc2b>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 76105535000199 - (23) 850 819-04) EM 02/01/2020 15:02